**Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Jurídica Mediante Pagamento de Honorários**

CONTRATANTE: {{nome}}, {{nacionalidade}}, {{estado\_civil}}, {{profissao}}, nascida em {{data\_nascimento}}, filha de {{filiacao}}, portadora da cédula de identidade sob o nº {{rg}}, inscrita no CPF {{cpf}}, residente e domiciliada na {{endereco}}, {{cidade}}/{{estado}}

CONTRATADO: **Karoline Thiago Silva Matos**, casada advogada, inscrita na OAB/BA 61.597 e **Rafael Matos Santos Thiago**, advogado, casado com inscrição na OAB/BA sob o n° 65.253, com endereço profissional descrito no rodapé do presente contrato.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

1.1. O (A) CONTRATADO (A) prestará serviços jurídicos, na área previdenciária, a serem realizados em todas as instâncias, referente ao ajuizamento de {{objeto}} movida pelo contratante em desfavor do INSS;

**1.1.** O prazo do serviço será determinado, ou seja, até o fim da lide ajuizada e incluem atuação do primeiro e segundo graus de jurisdição (fase de tribunal de justiça estadual e/ou federal). Novo ajuste contratual deverá ser firmado na eventual necessidade de acesso às Cortes Especiais de Justiça (STJ e/ou STF, ambos em Brasília-DF).

**1.2** As partes convencionam que facultará ao (a) CONTRATADO (A), o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, inclusive habilitando diretamente no processo na fase de cumprimento de sentença, momento em que 35% do valor arbitrado na condenação será liberado ao (a) CONTRATADO (A) por meio de Alvará e o remanescente será emitido outro Alvará em favor do (a) CONTRATANTE.Uma imagem contendo Texto

Descrição gerada automaticamenteImagem em preto e branco

Descrição gerada automaticamente com confiança média

**1.3** Fica convencionado, que pelos serviços prestados, o (a) CONTRATANTE confessa dever e pagará ao (a) CONTRATADO (A) honorários advocatícios da seguinte forma:

35% de todo o proveito econômico;

**1.4.** As partes estabelecem que o não pagamento da (s) prestação (ões) no (s) vencimento (s) ajustado (s) acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, sendo certo que, na impossibilidade de ser utilizado tal índice, **será utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação.**

**1.5.** Caso haja falecimento ou incapacidade civil do (a) CONTRATANTE, serão devidos os honorários advocatícios ora ajustados, ficando o espólio responsável pela sua quitação.

**1.6** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista/BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

{{cidade}}, {{data\_hoje}}

{{nome}} Karoline Thiago Silva Matos

61.597 OAB/BA

Rafael Matos Santos Thiago

65.253 OAB/BA

**Testemunha 01:**

**Testemunha 02:**